Aprovado em 1 Discussão em 23/05/2018

Assinatura do Presidente

PROJETO DE LEI Nº 28/2018

Aprovado em 2 Discussão em 25/05/2018

Assinatura do Presidente

AUTORIZA REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS) INTEGRANTES DOS QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA REDAÇÃO FINAL EM 30/05/2018

PRESIDENTE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com *arrimo* no artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Legislativo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores efetivos (ativos e inativos) integrantes de seus quadros, com base no Anexo III da Lei Municipal 2.120/2016 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será de **3% (três por cento)** incidentes sobre o vencimento base de cada servidor efetivo, salvo os ocupantes de cargos comissionados, cujo reajuste será disciplinado em instrumento normativo próprio.

§ 1º Aos proventos dos inativos da Câmara Municipal serão concedido o reajuste de 3% (três por cento).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2018, ficando

revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.143/2017.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 04 de abril de 2018.

MESA DIRETORA

VEREADOR HERMÍNIO OLIVEIRA

PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEI OLIVEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR LUCIANO GOMES

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR GILMAR FERRAZ

1º SECRETÁRIO

VEREADORA NILDMA RIBEIRO

2º SECRETÁRIA

ANEXO I

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS

*colocar a tabela com os valores atualizados

JUSTIFICATIVA

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação do Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, que contempla o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos (ativos e inativos) do Legislativo Municipal.

O Anexo I do presente projeto de lei contém os novos valores dos vencimentos com o reajuste de 3% (três por cento), percentual este que, embora aquém das necessidades e do merecimento de nossos servidores, representa o máximo que poderia ser concedido com observância aos limites impostos pela Constituição da República e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esse reajuste expressa, também, um grande esforço e comprometimento da atual Mesa Diretora do Legislativo para a valorização e melhoria das condições salariais dos nossos servidores.

Assim sendo, contamos com a compreensão de Vossas Excelências, no sentido de apreciarem e aprovarem o presente Projeto de Lei, para que os vencimentos dos servidores sejam reajustados e pagos em conformidade com o quanto nele estabelecido.

Atenciosamente,

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 28 de março de 2018.

MESA DIRETORA

VEREADOR HERMÍNIO OLIVEIRA

PRESIDENTE

VEREADOR SIDNEI OLIVEIRA

1º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR LUCIANO GOMES

2º VICE-PRESIDENTE

VEREADOR GILMAR FERRAZ

1º SECRETÁRIO

VEREADORA NILDMA RIBEIRO

2º SECRETÁRIA